

## CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/AÇÃO TRANSVERSAL/ RECUPERAÇÃO - INFRA 2023

### Perguntas Frequentes – Frequently Asked Questions (FAQ)

---

#### A. SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE FUNDAÇÕES DE AMPARO À PESQUISA – FAPS NA CHAMADA PÚBLICA

##### A.1 Como se dará a participação das FAPs no âmbito da Chamada Pública?

*Resposta:* As Fundações de Amparo à Pesquisa Estaduais (FAPs) poderão ser convidadas participar do processo de avaliação de propostas e, quando manifestarem interesse, conceder, através de instrumento de financiamento próprio, recursos aos projetos aprovados no mérito, com o objetivo de:

- apoiar itens de despesas não elegíveis aos recursos FINEP/FNDCT (ver ITEM 6 do Edital), que se verifiquem relevantes para a execução do subprojeto;
- apoiar subprojetos que não tenham sido contemplados com recursos FNDCT, em decorrência da limitação orçamentária deste edital;
- Complementar esta ação com outras iniciativas do interesse das FAPs.

##### A.2 Consta como um dos objetivos principais da Chamada Pública o fomento à cooperação entre as ICTs e as Fundações de Amparo à Pesquisa – FAPs, de maneira a garantir a sustentabilidade e a operacionalidade dos laboratórios. É necessário incluir formalmente uma FAP no arranjo institucional da proposta, como Instituição Cofinanciadora?

*Resposta:* NÃO. O apoio das FAPs a propostas aprovadas no mérito no âmbito desta Chamada deverá ser formalizado por outros meios ou instrumentos, celebrados diretamente com a ICT titular da proposta, sem a participação da FINEP no instrumento estabelecido.

Neste caso, a FINEP ficará responsável apenas por disponibilizar às FAPs interessadas a listagem e os planos de trabalho dos projetos aprovados no mérito, após a divulgação do Resultado Final da Chamada.

#### B. ELEGIBILIDADE

##### B.1 A Instituição "A" possui CNPJ's diferentes para cada de suas unidades de pesquisa. Cada CNPJ poderá considerado como uma ICT Executora distinta, ou apenas a Instituição "A" poderá ser considerada como ICT Excutora?

*Resposta:* SIM, cada CNPJ será considerado uma ICT distinta, desde que atendidos os itens 2.1.2, 3.1 e 3.2 do Edital.

Nesse sentido, caberá à Instituição "A" verificar se suas unidades de pesquisa atendem aos requisitos do Edital, para se configurarem como ICTs independentes.

Recomenda-se que as instituições interessadas em participar da Chamada Pública consultem previamente suas Assessorias Jurídicas (ou instâncias internas com tais atribuições) sobre o enquadramento da instituição como ICT segundo os termos do Edital.

## **B.2 Já verificamos internamente que nossa ICT é elegível à participação na Chamada Pública. Qual o passo seguinte?**

*Resposta:* Uma vez que a ICT tenha verificado sua elegibilidade ao Edital, ela poderá realizar seu cadastro na Plataforma SISGON, conforme instruções disponibilizadas no hotsite da Chamada Pública.

O cadastro será moderado pela Finep e, sendo aceito, a ICT estará apta a apresentar propostas, na mesma Plataforma, também segundo as instruções disponibilizadas.

Destaca-se que o Edital somente permite uma única proposta por ICT. Desta forma, a Plataforma não aceitará que um mesmo CNPJ tente iniciar um segundo preenchimento caso já haja um envio / preenchimento iniciado.

## **C. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA**

### **C.1 Como é calculado o valor da proposta? Por exemplo, o valor mínimo de R\$1 milhão já deve englobar a contrapartida da Proponente (quando exigida), ou esse montante de R\$1 milhão refere-se somente ao valor FINEP/FNDCT solicitado à FINEP?**

*Resposta:* Conforme consta do ITEM 4.2 do Edital, o valor total solicitado na proposta deverá ter um valor mínimo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) e máximo de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais). Portanto, esses limites referem-se somente ao total dos recursos FNDCT.

### **C.2 A proposta deverá ser dividida em Subprojetos?**

*Resposta:* NÃO. Com a publicação da 1ª. Rerratificação do Edital, as propostas não serão mais divididas em Subprojetos.

### **C.3 Embora o Edital não contemple mais a divisão da proposta em Subprojetos, ao acessar os formulários de preenchimento na plataforma SISGON, verificamos que há a possibilidade de cadastro de distintos subprojetos com os seus respectivos coordenadores. O formulário não deveria ser atualizado?**

*Resposta:* O SISGON é uma plataforma que atende diversas demandas (chamadas) simultâneas. Em que pese apresentar algumas configurações de caráter geral, como a alegada possibilidade de cadastrar vários subprojetos, cada chamada apresenta um limite de subprojetos e isto irá se refletir na continuidade do preenchimento do formulário, a cada verificação de pendências.

No caso do presente Edital, podemos dizer que a proposta sem subprojetos será refletida em uma proposta de subprojeto único.

**C.4 Uma vez que não há mais a divisão das propostas em Subprojetos, há limites para o número de Laboratórios de Pesquisa que irão compor a proposta? E há limite de recursos por Laboratório?**

*Resposta:* Não há limite de número de Laboratórios de Pesquisa por proposta, assim como não há limite de solicitação de recursos por Laboratório, desde que observados os limites estabelecidos para as propostas (ver C.1).

Caberá às instituições proponente e executora definirem as prioridades institucionais para escolha dos laboratórios que irão participar da proposta, considerando os requisitos estabelecidos no ITEM 4 (em especial 4.4 e 4.5) e o ITEM 10.2.1 do Edital.

**C.5 Uma vez que não há mais a divisão das propostas em Subprojetos, como podemos dividir a proposta em Laboratórios de Pesquisa?**

*Resposta:* A organização da execução do Plano de Trabalho por Laboratórios de Pesquisa deverá ser refletida no Cronograma Físico, na divisão em metas e atividades.

**C.6 Não havendo mais a divisão da proposta em Subprojetos, mas mantendo-se a possibilidade de vários laboratórios participarem de uma mesma proposta, como escolher uma única área de conhecimento para retratar o mérito e a abrangência da proposta?**

*Resposta:* A indicação da área de conhecimento predominante da proposta no campo específico da plataforma de apresentação de propostas visa, essencialmente, a indexação dessas propostas.

As bases para avaliação do mérito e a abrangência das propostas estão indicadas nas descrições dos critérios listados no Item 10.2.1 do Edital.

**C.7 Os equipamentos a serem recuperados / atualizados deverão, obrigatoriamente, ser cadastrados na PNIPE antes da apresentação da proposta à Finep?**

*Resposta:* SIM, obrigatoriamente, conforme estabelecido na Resolução PNIPE/MCTI nº 248, de 14 de outubro de 2021, em seus Art. 3º e 4º (disponível em [https://antigo.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/outros\\_atos/resolucoes/Resolucao\\_PNIPE\\_MCTI\\_n\\_248\\_de\\_14102021.html](https://antigo.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/outros_atos/resolucoes/Resolucao_PNIPE_MCTI_n_248_de_14102021.html)).

Além dos equipamentos, também deverão ser cadastrados, na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa do MCTI – PNIPE, os laboratórios em que se encontram instalados esses equipamentos.

Recomenda-se que o cadastro seja realizado de forma completa, de forma a subsidiar o processo de avaliação da proposta.

### **C.8 Qual a data de referência para realização ou para atualização dos cadastros dos laboratórios e equipamentos na Plataforma PNIPE**

*Resposta:* Em que pese não estar definida no Edital uma data limite para realização / atualização do cadastro dos laboratórios e equipamentos na Plataforma PNIPE, conforme consta do Edital as informações da proposta a ser apresentada devem estar condizentes com o cadastro atualizado nessa plataforma. Nesse sentido, caberá às instituições proponente e executora providenciar o cadastro / atualização para garantir a compatibilização das informações antes do envio da proposta.

Para dúvidas específicas sobre a PNIPE deverão ser consultados os seguintes canais de atendimento: <https://pnipe.mcti.gov.br/suport/faq> e <https://pnipe.mcti.gov.br/suport/contact-us>.

### **C.9 Uma vez que nossa proposta prevê reparação / atualização de vários equipamentos multiusuários pertencentes a Laboratórios de Pesquisa diversos, é recomendado que cadastramos um "perfil" na PNIPE, com o nome de nossa ICT, consolidando esses equipamentos?**

*Resposta:* NÃO. Não recomendamos fazer qualquer adaptação dos registros da Plataforma PNIPE para o atendimento de um Edital específico.

A PNIPE é uma ferramenta digital que tem por finalidade mapear e reunir, de maneira sistemática, informações sobre a infraestrutura de pesquisa nas ICTs do País (ver Art. 3º. da Portaria MCTI nº 4.666, de 14/04/2021, disponível em [https://antigo.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria MCTI n 4666 de 14 042021.html](https://antigo.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria_MCTI_n_4666_de_14_042021.html)).

Nesse sentido, as informações a serem inseridas na Plataforma PNIPE devem seguir rigorosamente as diretrizes dessa Plataforma, garantindo um retrato fidedigno das infraestruturas de pesquisa existentes, inclusive quanto à alocação dos equipamentos por Laboratório.

### **C.10 Qual o valor de referência a ser utilizado para definição do porte dos equipamentos?**

*Resposta:* Para fins de definição do porte do equipamento deverá ser considerado o valor em Reais pago pelo item na época de sua aquisição, não sendo computados eventuais custos de importação e/ou transporte e/ou outros itens não incorporados ao equipamento.

Portanto, para os equipamentos importados, deverá ser utilizado o câmbio da época da aquisição e/ou pagamento do item, de forma que o valor considerado seja o valor em Reais efetivamente pago pelo item, não cabendo atualização de qualquer natureza.

Para os equipamentos nacionais, deverá ser considerado o valor efetivamente pago pelo item, não cabendo atualização de qualquer natureza nesse valor.

**C.11 Com relação à produção científica nos últimos 5 anos. Qual seria a métrica utilizada para avaliação: fator de impacto da revista, qualis, patentes, teses?**

*Resposta:* Historicamente, a FINEP tem por principal base de referência da avaliação do mérito científico das equipes em seus Editais de seleção pública a Plataforma Lattes, e seus indicadores.

Desta forma, para além das informações a serem apresentadas no corpo da proposta, recomenda-se providenciar a atualização, na Plataforma Lattes, dos currículos dos pesquisadores partícipes da proposta, em especial do coordenador geral da proposta e dos coordenadores dos Laboratórios participantes, de forma a refletir efetivamente a produção científica nos últimos 5 anos.

**C.12 A plataforma de apresentação de propostas limita a 10 (dez) pesquisadores os membros da equipe executora da proposta. Entretanto, nossa proposta representa vários Laboratórios de Pesquisa de nossa ICT. Há possibilidade de atualizar a plataforma para possibilitar a inserção de mais nomes? Em caso contrário, como devemos proceder?**

*Resposta:* O SISGON é uma plataforma que atende diversas demandas (chamadas) simultâneas, apresentando configurações de caráter geral, como o nº máximo de dez membros na equipe executora. Portanto, não está prevista a atualização da plataforma para ampliar essa quantidade.

Nesse sentido, com base no Item 4.5.2 do Edital, recomenda-se que na proposta, no campo destinado à equipe executora, constem: obrigatoriamente, o Coordenador Geral da proposta; e, preferencialmente, os nomes dos coordenadores do Laboratórios de pesquisa que compõem a proposta.

## **D. DESPESAS APOIÁVEIS**

**D.1 Quais tipologias de despesas são elegíveis ao financiamento da Finep na Chamada Pública?**

*Resposta:* No âmbito da Chamada Pública, os elementos de despesas passíveis de apoio com recursos FINEP/FNDCT encontram-se elencados nos ITENS 6.1 a 6.2 do Edital.

Demais elementos / tipologias de despesas que se considerem necessárias à execução do projeto deverão ser financiadas com recursos de contrapartida (da Proponente ou da Executora).

Eventualmente, essas despesas não elegíveis a recursos FNDCT poderão ser contempladas ou com recursos de outras fontes (Fundação de Amparo à Pesquisa, por exemplo, nos termos do Edital). Entretanto, o aporte de recursos de outras fontes deverá ser efetuado mediante instrumento próprio, do qual a Finep não será partícipe.

**D.2 É possível adquirir / contratar um determinado item de despesas com recursos financeiros de fontes diferentes (FNDCT, Contrapartida da Proponente etc.)?**

*Resposta:* NÃO. O aporte de recursos e a prestação de contas de cada uma das fontes previstas no projeto deverão ser segregados, sendo cada fonte gerenciada por conta corrente bancária

específica. Nesse sentido, a aquisição / contratação de cada item de despesas deve restringir-se à utilização de uma fonte de recursos específica.

### **D.3 O presente Edital irá permitir a inclusão de despesas para manutenção preditiva e preventiva?**

*Resposta:* NÃO, o Edital não contempla despesas com manutenção preditiva ou preventiva.

O presente Edital tem por objetivo central a recuperação / atualização de equipamentos de pesquisa preexistentes.

Por recuperação de equipamento deverá ser entendida a restauração de equipamento às condições de projeto/estrutura e funcionalidade no qual ele foi concebido, mantendo a sua função original, e restaurando sua integridade e confiabilidade.

A atualização (upgrade) de equipamento visa a substituição de peças e acessórios em final de vida útil, a melhoria e/ou inclusão novas funcionalidades de hardware e/ou softwares / sistemas embarcados, a atualização de tecnologia de algum componente que esteja obsoleto; visando o prolongamento a vida útil do equipamento.

### **D.4 É possível solicitar recursos para a aquisição de novos equipamentos?**

*Resposta:* NÃO. Importante ressaltar que a presente Chamada se destina à recuperação / atualização de equipamentos de pesquisa preexistentes, e não à expansão da capacidade instalada nas ICTs.

A expansão e a modernização de laboratórios existentes é objeto de outro Edital recentemente lançado pela FINEP, nomeadamente o Edital da Chamada Pública MCTI/FINEP/FNDCT – Infraestrutura de Pesquisa – PROINFRA 2023, disponível em <http://www.finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadapublica/720>.

Apenas casos excepcionais, em que os custos de recuperação do equipamento em questão comprovadamente sejam superiores à sua substituição por outro igual ou semelhante, nos termos do Edital.

Nesse sentido, e considerando que a presente Chamada Pública limita o montante de recursos destinada à substituição de equipamentos a 10% do valor total da proposta, recomenda-se verificar a pertinência e a viabilidade de uma eventual substituição.

### **D.5 Com relação à eventual possibilidade de substituição de equipamentos, há casos em que o fabricante não tem mais peças disponíveis e não pode oferecer orçamento para recuperação de um equipamento. Uma carta do fabricante com esta declaração poderia ser utilizada como justificativa para a substituição e aquisição de modelo comercializado atualmente?**

*Resposta:* A documentação eventualmente disponibilizada por um fabricante para embasar a decisão de propor a substituição de um equipamento, não elimina a necessidade de uma justificativa técnica da coordenação do Laboratório, tendo em vista que o item em questão será avaliado no mérito.





MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO



Recomendamos verificar se a proponente está obrigada a apresentar contrapartida, nos termos da legislação e do Edital. Caso não esteja, sugerimos que seja verificada a efetiva relevância de formalizar esse aporte de contrapartida ao projeto.

Caso a proposta venha a ser aprovada e contratada, tudo o que for declarado como contrapartida será objeto de prestação de contas financeira e, não sendo comprovado seu aporte durante a execução do projeto, a Conveniente estará sujeita à glosa dos recursos FNDCT aportados ao convênio.